**Portaria nº 51, de 22 de novembro de 2023.**

**Delega aos agentes do quadro funcional do CAU/GO determinadas atribuições administrativas do Presidente.**

**O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO,

**Considerando** a necessidade de se assegurar maior agilidade à gestão administrativa do CAU/GO;

**Considerando** o amplo rol de atribuições que competem ao Presidente do CAU/GO e, concomitantemente, a circunstância de que este ocupa cargo honorífico, não cumprindo jornada de trabalho diária no Conselho;

**Considerando** o inciso LXI do art. 151 do Regimento Interno do CAU/GO, que dispõe sobre a delegação de atribuições de competência do Presidente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar aos superiores hierárquicos diretos, as competências atribuídas regimentalmente ao Presidente do CAU/GO para assinar as folhas de ponto dos empregados e estagiários subordinados e lotados na mesma área dos superiores.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria, consideram-se empregados do CAU/GO tanto os seus empregados efetivos como os empregados de livre provimento e demissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Fernando Camargo Chapadeiro**

**- Presidente -**